

I — ocorrendo vaga em classe que possua quantidade que exceda a constante do Anexo I, proceder-se-á ao que segue:  
 a) os cargos vagos da 4ª Classe serão destinados à redistribuição;  
 b) nas demais classes, a cada dois cargos vagos, um será mantido na mesma classe para fins de promoção e outro será destinado à redistribuição;

II — a redistribuição de cargos vagos, de que trata o inciso anterior, far-se-á sucessivamente da 3ª Classe para

a Classe Especial, à razão de um cargo para cada classe, até atingir a quantidade prevista no Anexo I.  
 Palácio dos Bandeirantes, 19 de maio de 1993  
**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**  
*Michel Miguel Elias Temer Lulia*  
 Secretário da Segurança Pública  
*Cláudio Ferraz de Alvarenga*  
 Secretário do Governo  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de maio de 1993

**ANEXO I**  
 A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 36.792, DE 19 DE MAIO DE 1993.

	Quantidade de Cargos Fixados por Classe					TOTAL
	Especial	1a.	2a.	3a.	4a.	
MÉDICO LEGISTA	48	69	86	143	229	573
PERITO CRIMINAL	94	141	177	294	471	1.177
ESCRIVÃO DE POLÍCIA	707	1.061	1.327	2.211	3.538	8.844
INVESTIGADOR DE POLÍCIA	956	1.434	1.792	2.986	4.779	11.947
FOTÓGRAFO TÉCNICO PERICIAL	56	84	106	176	282	704
AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES POLICIAL	177	266	332	554	886	2.215
AUXILIAR DE NECROPSIA	27	40	50	83	134	334
DESENHISTA TÉCNICO PERICIAL	16	24	30	49	79	198
PAPILOSCOPISTA POLICIAL	70	105	131	219	350	875
ATENDENTE DE NECROTÉRIO POLICIAL	32	49	61	101	162	405
AUXILIAR DE PAPILOSCOPISTA POLICIAL	104	155	194	324	518	1.295
CARCEREIRO	307	461	576	960	1.535	3.833
AGENTE POLICIAL	219	329	412	686	1.098	2.744
<b>TOTAL</b>	<b>2.811</b>	<b>4.218</b>	<b>5.274</b>	<b>8.786</b>	<b>14.061</b>	<b>35.150</b>

**ANEXO II**  
 A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 36.792, DE 19 DE MAIO DE 1993.

DENOMINAÇÃO DAS CARREIRAS POLICIAIS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES-ATIVIDADES FIXADAS POR CLASSE					TOTAL
	ESPECIAL	1a.	2a.	3a.	4a.	
MÉDICO LEGISTA	10	6	1	2	0	19
PERITO CRIMINAL	2	0	0	0	0	2
ESCRIVÃO DE POLÍCIA	19	0	0	0	0	19
INVESTIGADOR DE POLÍCIA	78	0	0	0	0	78
FOTÓGRAFO TÉCNICO PERICIAL	3	0	0	0	0	3
AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES POLICIAL	5	0	0	0	0	5
AUXILIAR DE NECROPSIA	7	1	1	0	0	9
DESENHISTA TÉCNICO PERICIAL	3	1	1	1	2	8
PAPILOSCOPISTA POLICIAL	3	0	0	0	0	3
ATENDENTE DE NECROTÉRIO POLICIAL	16	6	8	13	0	43
AUXILIAR DE PAPILOSCOPISTA POLICIAL	2	0	0	0	0	2
CARCEREIRO	25	0	0	0	0	25
AGENTE POLICIAL	84	9	11	18	0	122
<b>TOTAL</b>	<b>257</b>	<b>23</b>	<b>22</b>	<b>34</b>	<b>2</b>	<b>338</b>

**ANEXO III**  
 A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DO DECRETO Nº 36.792, DE 19 DE MAIO DE 1993

DENOMINAÇÃO DAS CARREIRAS POLICIAIS	QUANTIDADE DE CARGOS EXISTENTES POR CLASSE					TOTAL
	ESPECIAL	1a.	2a.	3a.	4a.	
MÉDICO LEGISTA	27	67	79	114	286	573
PERITO CRIMINAL	108	175	81	0	813	1.177
ESCRIVÃO DE POLÍCIA	978	149	443	725	8.551	8.844
INVESTIGADOR DE POLÍCIA	878	1.280	1.478	1.960	6.352	11.947
FOTÓGRAFO TÉCNICO PERICIAL	25	28	35	122	493	704
AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES POLICIAL	157	171	186	199	1.502	2.215
AUXILIAR DE NECROPSIA	18	28	30	39	219	334
DESENHISTA TÉCNICO PERICIAL	7	1	4	14	172	198
PAPILOSCOPISTA POLICIAL	68	94	113	172	430	875
ATENDENTE DE NECROTÉRIO POLICIAL	5	8	10	37	345	405
AUXILIAR DE PAPILOSCOPISTA POLICIAL	121	47	79	95	953	1.295
CARCEREIRO	276	377	414	443	2.329	3.833
AGENTE POLICIAL	151	247	286	343	1.717	2.744
<b>TOTAL</b>	<b>2.816</b>	<b>2.673</b>	<b>3.236</b>	<b>4.283</b>	<b>22.182</b>	<b>35.150</b>

**DECRETO Nº 36.793, DE 19 DE MAIO DE 1993**

Identifica as funções específicas das classes de Médico, Médico Sanitarista e Cirurgião Dentista do Quadro da Secretaria da Saúde, a serem retribuídas mediante gratificação "pro labore", na forma do artigo 11 da Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992, e dá providências correlatas.

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 6º do artigo 11 da Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992,

**Decreta:**

Artigo 1º — Para fins de atribuição da gratificação "pro labore", a que se refere o artigo 11 da Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992, as funções identificadas nos Anexos e Subanexos deste decreto, bem como as respectivas quantidades e unidades a que se destinam, ficam caracterizadas como específicas das seguintes classes:

I — de Médico ou Médico Sanitarista, as constantes do Anexo I;

II — de Médico, Médico Sanitarista ou Cirurgião Dentista, as constantes do Anexo II;

III — de Cirurgião Dentista, as constantes do Anexo III.

Artigo 2º — Ficam extintas as funções de serviço público retribuídas mediante "pro labore", nos termos do artigo 28 da Lei nº 10.168, de 10 de julho de 1968, atualmente classificadas nas unidades mencionadas no artigo anterior.

Artigo 3º — Os títulos dos servidores abrangidos por este decreto serão apostilados pelas autoridades competentes.

Artigo 4º — Este decreto e sua disposição transitória entrarão em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I — a 1º de março de 1992, para as unidades previstas neste decreto, criadas e organizadas anteriormente a essa data;

II — a partir das datas das respectivas criações e organizações, para as demais unidades.

**Disposição Transitória**

Artigo único — Dos pagamentos da gratificação "pro labore", a que se refere o artigo 11 da Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992, serão deduzidas as importâncias já percebidas a título de gratificação "pro labore", nos termos do artigo 28 da Lei nº 10.168, de 10 de julho de 1968.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de maio de 1993

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**

*Vicente Amato Neto*

Secretário da Saúde

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de maio de 1993

**ANEXO I**  
 a que se refere o inciso I do artigo 1º do Decreto nº 36.793, de 19 de maio de 1993.

**Subanexo 1**

ERSA 01 - CENTRO

Identificação das Funções	Quantidade de Funções	Unidades a que se destinam
Supervisor de Equipe	14	Equipes Médicas
Chefe Técnico	01	Seção de Assistência Médica ao Servidor

**HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DE VILA MARIANA**

Identificação das Funções	Quantidade de Funções	Unidades a que se destinam
Chefe Técnico	01	Seção Médico-Psiquiátrica
Chefe Técnico	01	Seção de Arquivo Médico e Estatística

**Subanexo 2**

ERSA 02 - BUTANTAN

Identificação das Funções	Quantidade de Funções	Unidades a que se destinam
Supervisor de Equipe	10	Equipes Médicas
Chefe Técnico	01	Seção de Assistência Médica ao Servidor

**UCA III - HOSPITAL INFANTIL DARCY VARGAS**

Identificação das Funções	Quantidade de Funções	Unidades a que se destinam
Supervisor de Equipe	10	Equipes Médicas
Chefe Técnico	01	Seção de Assistência Médica ao Servidor

**Subanexo 3**  
 ERSa 03 - VILA PRUDENTE

**UCA I - HOSPITAL HELIOPÓLIS**

Identificação das Funções	Quantidade de Funções	Unidades a que se destinam
Supervisor de Equipe	13	Equipes Médicas
Chefe Técnico	01	Seção de Assistência Médica ao Servidor

**UCA II - HOSPITAL IPIRANGA**

Identificação das Funções	Quantidade de Funções	Unidades a que se destinam
Supervisor de Equipe	21	Equipes Médicas
Chefe Técnico	01	Seção de Assistência Médica ao Servidor

**PROMTO SOCORRO ESTADUAL DE SAPOREMA**

Identificação das Funções	Quantidade de Funções	Unidades a que se destinam
Supervisor de Equipe	01	Equipe Médica e de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

**HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DA ÁGUA FUNDADA**

Identificação das Funções	Quantidade de Funções	Unidades a que se destinam
Chefe Técnico	01	Seção Médico-Psiquiátrica
Chefe Técnico	01	Seção de Arquivo Médico e Estatística

**Subanexo 4**

ERSA 04 - PENHA

**UCA IV - HOSPITAL MATERNIDADE LEOMOR MENDES DE BARROS**

Identificação das Funções	Quantidade de Funções	Unidades a que se destinam
Supervisor de Equipe	13	Equipes Médicas
Chefe Técnico	01	Seção de Assistência Médica ao Servidor
Chefe Técnico	01	Seção de Anatomia Patológica
Chefe Técnico	01	Seção de Propedêutica Fetal
Chefe Técnico	01	Seção de Hemoterapia
Chefe Técnico	01	Seção de Diagnóstico por Imagem
Chefe Técnico	01	Centro de Estudos e Divulgação Científica
Encarregado Técnico	01	Sector de Ultra-sonografia
Encarregado Técnico	01	Sector de Radiologia

**HOSPITAL INFANTIL CÂNDIDO PORTOURA**

Identificação das Funções	Quantidade de Funções	Unidades a que se destinam
Supervisor de Equipe	18	Equipes Médicas
Chefe Técnico	01	Seção de Assistência Médica ao Servidor

**Subanexo 5**

ERSA 05 - ITAQUERA

**HOSPITAL GERAL DE SÃO MATEUS**

Identificação das Funções	Quantidade de Funções	Unidades a que se destinam
Supervisor de Equipe	17	Equipes Médicas
Chefe Técnico	01	Seção de Assistência Médica ao Servidor
Chefe Técnico	01	Seção de Radiodiagnóstico
Chefe Técnico	01	Seção de Hematologia
Chefe Técnico	01	Seção de Imunologia
Chefe Técnico	01	Seção de Hemoterapia
Chefe Técnico	01	Seção de Anatomia Patológica
Chefe Técnico	01	Seção de Medicina Física

**ERSA 06 - MANDUAQUÊ**

**COMPLEXO HOSPITALAR DO MANDUAQUÊ**

Identificação das Funções	Quantidade de Funções	Unidades a que se destinam
Chefe Técnico	01	Seção de Clínica Médica
Chefe Técnico	01	Seção de Clínica Cirúrgica
Chefe Técnico	01	Seção de Clínica Obstétrica
Chefe Técnico	02	Seção de Pronto Socorro do Serviço de Clínica Médica e Cirúrgica
Chefe Técnico	01	Seção de Clínica Psiquiátrica
Encarregado Técnico	01	Sector de Clínica Médica I
Encarregado Técnico	01	Sector de Clínica Médica II
Encarregado Técnico	01	Sector de Clínica Médica III
Encarregado Técnico	01	Sector de Clínica Cirúrgica I
Encarregado Técnico	01	Sector de Clínica Cirúrgica II
Encarregado Técnico	01	Sector de Centro Obstétrico
Encarregado Técnico	01	Sector de Anestesiologia e Casoterapia
Encarregado Técnico	01	U. T. I.
Chefe Técnico	01	Seção de Clínica Pediátrica
Chefe Técnico	01	Seção de Neonatologia
Chefe Técnico	01	Seção de Pronto Socorro do Serviço de Pediatria
Encarregado Técnico	01	Sector de Clínica Pediátrica I
Encarregado Técnico	01	Sector de Clínica Pediátrica II
Encarregado Técnico	01	Sector de Cirurgia Infantil
Encarregado Técnico	01	Unidade de Graves do Serviço de Pediatria
Encarregado Técnico	01	Sector de Recém-Nascidos
Encarregado Técnico	01	Sector de Berçário Externo
Chefe Técnico	01	Seção de Clínica de Tisio-Pneumologia
Chefe Técnico	01	Seção de Cirurgia Torácica
Encarregado Técnico	01	Sector de Tisio-Pneumologia I
Encarregado Técnico	01	Sector de Tisio-Pneumologia II
Encarregado Técnico	01	Sector de Tisio-Pneumologia III
Encarregado Técnico	01	Sector de Tisio-Pneumologia IV
Encarregado Técnico	01	Unidade de Graves do Serviço de Tisio-Pneumologia
Chefe Técnico	01	Seção de Anatomia Patológica
Encarregado Técnico	01	Sector de Patologia Geral e Cirúrgica
Encarregado Técnico	01	Sector de Banco de Sangue
Encarregado Técnico	01	Sector de Endoscopia